

CODEPLAN



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de associação pública de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo n.º 400, Bairro Centro, CEP 89.300-174, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Ana Claudia da Silveira Quege, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRUNO KUCKARTZ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.338.067/0001-07, com endereço na Rua Felizardo Furtado, nº 54, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, CEP 90.670-090, neste ato representada legalmente pelo Sr. Bruno Tomasi Kuckartz, inscrito no CPF sob n.º 004.676.120-99, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 02/2025, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo n.º 02/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Minas para serviços de regularização de cascalheiras e pedreiras nos municípios pertencentes ao CODEPLAN-SC;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 02/2025 prevê vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira, parágrafo primeiro, do Contrato Administrativo n.º 02/2025 estabelece a atualização monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

CODEPLAN



CONSIDERANDO que já foram adimplidas e quitadas 11 (onze) das 12 (doze) parcelas originalmente pactuadas no contrato, remanescendo apenas a 12ª (décima segunda) parcela;

CONSIDERANDO a conveniência de aplicação do reajuste contratual, neste momento, exclusivamente sobre a 12ª (décima segunda) parcela remanescente, preservando-se a quitação das 11 (onze) parcelas já pagas;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa e do interesse público na continuidade dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a conveniência da prorrogação do prazo contratual;

RESOLVEM firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 02/2025, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, cumulativamente:

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2025 por mais 06 (seis) meses; podendo ser aditivado pelo mesmo período, mediante aditivo.

II – a formalização da quitação das 11 (onze) primeiras parcelas do contrato originário, com a aplicação do reajuste contratual exclusivamente sobre a 12ª (décima segunda) parcela remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por 6 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2025, passando a vigorar de 11/04/2026 até 11/10/2026, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DAS 11 PARCELAS E DO REAJUSTE DA 12ª PARCELA

3.1. As partes reconhecem, para todos os fins de direito, a quitação integral das 11 (onze) primeiras parcelas do Contrato Administrativo n.º 02/2025, nos valores originalmente pactuados.



3.2. O reajuste anual previsto na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro, do Contrato Administrativo n.º 02/2025 será aplicado, neste ato, exclusivamente sobre a 12ª (décima segunda) e última parcela do ciclo contratual originário.

3.3. Considerando o INPC acumulado de 3,36% nos últimos 12 (doze) meses, a 12ª parcela, originalmente fixada em R\$ 14.780,51 (quatorze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), passa a corresponder a R\$ 15.277,14 (quinze mil duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao período prorrogado, bem como ao pagamento da 12ª parcela reajustada, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 02/2025, do 1º Termo Aditivo e do 2º Termo Aditivo, no que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade eventualmente adotadas pelo CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Mafra/SC, 09 de abril de 2026.

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA
QUEGE:9275136998
7

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:92751369987
Dados: 2026.04.10 09:54:29
-03'00'



Documento assinado digitalmente
BRUNO TOMASI KUCKARTZ
Data: 09/04/2026 11:11:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Claudia da Silveira Quege
Presidente do CODEPLAN-SC
CONTRATANTE

BRUNO TOMASI KUCKARTZ
Representante Legal – BRUNO
KUCKARTZ ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA